**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 292, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 292/2021, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A LIMPEZA DAS FAIXAS DE SERVIDÃO SOB AS REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS, LINHA DA MALHA FERROVIÁRIA, RODOVIAS ATUANTES E OLEODUTO”**

**Art. 1º -** O artigo 7º do Projeto de Lei Nº 292, de 20 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

 “Art. 7º - Para o cumprimento dos artigos desta lei, a municipalidade fica obrigada a destinar locais para depósito dos detritos retirados dos terrenos, sendo assim, é vedada a queima ou a permanência deles em áreas limpas, ou a serem limpas.”

**Art. 2º -** Acrescenta dois parágrafos ao artigo 12º do Projeto de Lei Nº 292, de 20 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º (...)

§1º – Os valores das multas e serviços aplicados serão destinados pela municipalidade a uma conta específica para o departamento responsável pelo cumprimento desta lei, os quais serão revertidos em custeio de outros serviços futuros de limpeza e manutenção, e ainda, na melhoria dos locais destinados a recolhimento dos detritos indicados pela municipalidade.”

§2º – Os valores recebidos deverão ser discriminados mensalmente e publicados em Diário Oficial, a fim de dar uma maior transparência dos recursos recebidos e dispensados para os cidadãos contribuintes.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2021.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCAS AGOSTINHO**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

Pela presente emenda, desejamos dar uma nova adaptação ao texto original do projeto proposto, incluindo a obrigatoriedade da destinação dos detritos em local previamente especificado, desta forma, tornar-se-á um padrão para o despejo regular dos munícipes.

Além disso, visa também dar à população do município uma maior transparência em relação à arrecadação dos recursos oriundos dos valores recebidos por esta lei.

Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação desta emenda, que certamente será de grande utilidade para a população do nosso município.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2021.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCAS AGOSTINHO**

**VEREADOR**